

Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - Setor de Patrimônio
Sistema de Controle de Bens do SINE

Página 1

Emitido em: 07/10/2022

Termo de Responsabilidade

Setor Responsável: **SINE CRISSIUMAL**

Código	MTE/FAT	Descrição Detalhada
22010864	299634	✓ Armário em MDF revestido melaminico cor casca de ovo, prateleiras removíveis, duas portas, medindo 1,60x0,90x0,50m
2202260	201420	✓ Arquivo aço, quatro gavetas para pastas suspensas, cinza, m/Balfar
22030385	300437	Guichê de atendimento com tampo de 30mm e laterais de 25mm, em aglomerado revestido com laminado cor casca de ovo, bordas PVC, 02 prateleiras na parte inferior direita, medindo 1,30x1,25x1,20m.
22061252	207102	✓ Cadeira fixa, assento e encosto estofados e revestidos em vinil azul, estrutura em tubo de aço redondo preto, m/Bortolini
22061328	207178	Cadeira fixa, assento e encosto estofados e revestidos em vinil azul, estrutura em tubo de aço redondo preto, m/Bortolini
22061343	207193	Cadeira fixa, assento e encosto estofados e revestidos em vinil azul, estrutura em tubo de aço redondo preto, m/Bortolini
22061345	207195	Cadeira fixa, assento e encosto estofados e revestidos em vinil azul, estrutura em tubo de aço redondo preto, m/Bortolini
22100995	300515	Mesa de trabalho, tampo em L e duas saias de MDF revestido em melaminico cor casca de ovo, estrutura metálica pintada cor casca de ovo com três pés tipo calha para passagem de cabos, medindo 1,40x1,40x0,74m, marca Caderode.
22101233	402478	Mesa de trabalho, tampo em L e duas saias de MDF revestido em melaminico cor casca de ovo, estrutura metálica pintada cor casca de ovo com três pés tipo calha para passagem de cabos, medindo 1,40x1,40x0,74m
22041134	201424	Banco com dois lugares individuais, fixos em longarinas de aço pintado de preto, assentos e encostos estofados revestidos em vinil azul, m/Caderode.
22041267	242727	Banco com dois lugares individuais, fixos em longarina de aço pintada de preto, assentos e encostos estofados e revestidos em vinil azul, marca Caderode.
22121227	307897	Mesa auxiliar com tampo e saia MDF revestido melaminico cor casca de ovo, estrutura metálica com dois pés tipo calha para passagem de cabos, pintados cor casca de ovo, medindo 060x060x074m, marca Caderode.
22320299	307999	Gaveteiro fixo em MDF revestido com melaminico cor casca de ovo, três gavetas com puxador, marca caderode
22320531	405382	Gaveteiro volante com 04 gavetas em MDP revestido em melaminico cor casca de ovo, 04 rodízios, medindo LAP 045x061x040m, marca LZ. ✓
01050176	325847	Refrigerador, tipo frigobar, capacidade 120 litros, marca Consul, modelo CRC12A, branco, 220V, série JC9162157.
01345112	377094	✓ CPU com gabinete desktop, marca Itautec, modelo Infoway SM3330, processador AMD PHENOM-II-X2 3.5Ghz, 2Gb de memória DIMM DDR3 1.333Mhz, unidade ótica DVD/RW Dual Layer, controladora SATA HD 500Gb, interface de rede local Ethernet 10/100/1000Mbps, controladora vídeo EN8400GS PCI-E16X 512Mb

CRISSIUMAL, 25 de Outubro, de 2022

Declaro que recebi os bens móveis acima relacionados, os quais ficarão sob a minha guarda e responsabilidade.

Responsável pelo Patrimônio:

Recebido por Prefeito Municipal - Nome/CPF

Assinatura:



MARCO AURÉLIO NEDEL
 Prefeito Municipal

07/10/2022 16:50:47

FGTAS/DM/421438201

PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAM... 116

Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - Setor de Patrimônio
Sistema de Controle de Bens do SINE

Página 2

Emitido em 07/10/2022

Termo de Responsabilidade

Setor Responsável : SINE CRISSIUMAL

Código	MTE/FAT	Descrição Detalhada
		DDR2, mouse ótico conector USB, fonte interna 110/220V, Windows 7 Professional, série 4005824000095
01350937	404059	Impressora multifuncional laser monocromática, preto/cinza, marca Samsung, modelo SL M3375FD, série ZEROBQADA01127H
01345178	377160	Monitor de vídeo color LCD-LED com 20", marca Itautec, modelo Infoway E2060T, resolução máxima 1600x900, 100-240V, série TCH3495261810802676

Número de Itens no Setor 18

CRISSIUMAL, 25 de Outubro, de 2022

Declaro que recebi os bens móveis acima relacionados, os quais ficarão sob a minha guarda e responsabilidade.

Responsável pelo Patrimônio :

Recebido por Prefeito Municipal - Nome/CPF

Assinatura

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
FGTAS/ASJ Nº 0131/2022**

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, fundação pública de direito privado, instituída pela Lei nº 9.434/91, inscrita no CNPJ sob o nº 94.392.164/0001-55, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 521, 5º, 6º e 7º andares, Porto Alegre/RS, representada por seu **Diretor-Presidente, Marcos André Pereira de Lima**, adiante denominada de **FGTAS**,

e o

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, poder público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 424, Bairro Centro, CEP 98640-000, na cidade de Crissiumal/RS, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Marco Aurélio Nedel**, com sede e foro naquele Município, adiante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de cooperação técnica integra o **processo administrativo nº 18/2159-0001396-5** e tem por objeto a manutenção da agência FGTAS/SINE no Município de Crissiumal/RS, conforme autorização do Ministério do Trabalho e Previdência, Governo do Estado do RS/Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do RS e FGTAS/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES

A agência FGTAS/SINE no município de Crissiumal/RS exercerá as seguintes atividades:

- intermediação de mão-de-obra, com vistas à recolocação do trabalhador no mercado de trabalho;
- habilitação de trabalhadores ao recebimento do seguro-desemprego;
- orientação de trabalhadores para a qualificação profissional;
- orientação de trabalhadores para a ativação da CTPS Digital;
- integração do sistema público de emprego, trabalho e renda do Estado do Rio Grande do Sul;
- desenvolvimento do Programa Gaúcho do Artesanato-PGA;
- desenvolvimento de outros programas de geração, trabalho e renda autorizados pela FGTAS.

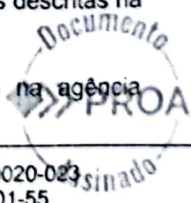
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a realização do objeto estabelecido neste termo de cooperação técnica, constituem atribuições:

I – Obrigações da FGTAS:

- supervisionar e controlar o funcionamento da agência FGTAS/SINE no Município;
- prestar orientação técnica para o desenvolvimento das atividades descritas na cláusula segunda;
- definir diretrizes e metodologias de trabalho;
- realizar treinamento técnico aos servidores que trabalharem na agência FGTAS/SINE do Município;

Av. Borges de Medeiros n.º 521 – 5º ao 7º andar – Porto Alegre -RS – CEP.: 90020-023
Fone: PABX: (51) 3284.6000 ou (51) 3284-6094 - CNPJ/MF: 94.392.164/0001-55





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



e) disponibilizar móveis, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática integrantes do patrimônio ME-SEPEC/CODEFAT para compor a estrutura da agência FGTAS/SINE e atender o padrão exigido, bem como realizar a respectiva manutenção de tais bens;

f) fornecer excepcionalmente materiais de expediente, quando houver disponibilidade em estoque - referente apenas a itens com vinculação direta com as atividades previstas na Cláusula Segunda e com o bem patrimonial disponibilizado pela FGTAS (por exemplo, cartucho/toner e/ou cilindro de impressora, etc);

g) disponibilizar e-mail com domínio @fgtas.rs.gov.br para ser utilizado nas atividades da agência FGTAS/SINE, realizando qualquer comunicação com a agência FGTAS/SINE através deste e-mail disponibilizado;

h) avaliar e autorizar o material de publicidade a ser feito pela agência FGTAS/SINE;

i) fornecer a arte para confecção do material da agência FGTAS/SINE;

j) disponibilizar uma linha telefônica(fixa) com destinação exclusiva para as atividades descritas na cláusula segunda, responsabilizando-se por seu custo mensal.

II – do Município:

a) designar a Coordenação da Agência FGTAS/SINE;

b) designar dois (02) ou mais servidores para executar as atividades descritas na cláusula segunda, devendo um deles ser o coordenador da agência;

c) realizar a conservação dos bens móveis e equipamentos disponibilizados pela FGTAS para compor a estrutura e padronização a agência, bem como ressarcir os bens quando danificados ou extraviados;

d) disponibilizar os equipamentos necessários aos serviços da agência em caso de impossibilidade pela FGTAS;

e) disponibilizar imóvel para o estabelecimento da agência FGTAS/SINE com Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI) e atendendo aos itens mínimos de acessibilidade, passando por avaliação prévia da Seção de Infraestrutura da FGTAS, inclusive quando houver alteração no local;

f) realizar a manutenção do referido imóvel destinado à agência FGTAS/SINE, bem como responsabilizar-se pelas despesas de condomínio;

g) disponibilizar acesso oficial a meio eletrônico (e-mail) para o recebimento de notificações e demais documentos;

h) disponibilizar material de higiene para servidores e usuários da agência FGTAS/SINE;

i) disponibilizar material de expediente;

j) disponibilizar serviço de limpeza e respectivo material de limpeza;

k) disponibilizar serviço de vigilância;

l) confeccionar e instalar a placa da agência FGTAS/SINE;

m) encaminhar os servidores do Município que estão destinados às atividades na agência FGTAS/SINE para treinamento técnico realizado pela FGTAS, bem como assumir as despesas atinentes ao deslocamento desses servidores;

n) assegurar a participação da agência e seus efetivos em eventos oficiais da FGTAS;

o) cumprir as metas estabelecidas para os diversos programas operados na agência, conforme orientação de cada programa, repassando mensalmente o relatório das atividades às Diretoria Técnica da FGTAS;



Av. Borges de Medeiros n.º 521 – 5º ao 7º andar – Porto Alegre -RS – C EP.: 90020-023
Fone: PABX: (51) 3284.6000 ou (51) 3284-6094 - CNPJ/MF: 94.392.164/0001-55

Verificação de Assinatura Digital

Por: [assinatura]

Digitalizado com CamScanner



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



- p) aplicar e manter o padrão da agência FGTAS/SINE interna e externamente, conforme especificações repassadas pela FGTAS;
- q) responsabilizar-se pelas demais despesas mensais existentes na agência FGTAS/SINE, como de água e de energia elétrica;
- r) disponibilizar conexão de internet (banda larga a partir de 2Mb) com destinação exclusiva para as atividades descritas na cláusula segunda;
- s) responsabilizar-se pelas despesas mensais dos serviços postais (Correios) da Agência;
- t) responsabilizar-se pela carga patrimonial dos bens disponibilizados pela FGTAS, indicando o nome, o cargo e o número do CPF/MF do responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São atribuições da Agência FGTAS/SINE, devendo ser observadas por todos que ali trabalham:

- a) acessar diariamente o e-mail disponibilizado pela FGTAS a fim de tomar conhecimento das informações prestadas pela FGTAS;
- b) utilizar o e-mail disponibilizado pela FGTAS para as atividades da agência FGTAS/SINE;
- c) informar à FGTAS, através do e-mail: dara@fgtas.rs.gov.br, todas as atividades realizadas na agência FGTAS/SINE que não sejam atinentes à intermediação de mão de obra, seguro-desemprego e Pronatec;
- d) informar à FGTAS, através do e-mail: drmt@fgtas.rs.gov.br, os servidores que trabalharão na agência FGTAS/SINE, bem como qualquer alteração no quadro funcional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e) informar à FGTAS, através do e-mail: dara@fgtas.rs.gov.br, o horário de funcionamento da agência FGTAS/SINE, bem como qualquer alteração de horário com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo também ser informadas as alterações temporárias, decorrentes de situações extraordinárias;
- f) cumprir as diretrizes e metodologia de trabalho especificadas pela FGTAS;
- g) atender a todo e qualquer usuário dos serviços da agência FGTAS/SINE, independentemente de residir no município;
- h) divulgar através dos meios de comunicação a agência como FGTAS/SINE;
- i) consultar previamente a FGTAS quanto a materiais de publicidade que desejar confeccionar.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **MUNICÍPIO** deverá realizar todos os procedimentos necessários para a manutenção e renovação Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Entende-se como itens mínimos de acessibilidade:

- I- passeio público com guia rebaixada para pedestre (rampa) para acesso da rua para a calçada;
- II- estacionamento reservado para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (2% do total ou, no mínimo, 1 vaga);
- III- acesso à edificação, dispondo de, no mínimo, uma das opções:
 - a) entrada em nível (ausência de desnível entre o passeio público e a edificação);
 - b) rampa de acesso com corrimão em ambos os lados (largura mínima 1,20 m e inclinação máxima 8,33%);

Av. Borges de Medeiros n.º 521 – 5º ao 7º andar – Porto Alegre -RS – CEP 90020-043
Fone: PABX. (51) 3284.6000 ou (51) 3284.6094 - CNPJ/MF: 94.392.164/0001-55



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



- c) plataforma elevatória;
- d) elevador;
- e) portas com vão livre mínimo de 0,80 metros em todos os ambientes;
- IV- sanitário público acessível completo (dimensão mínima interna de 1,50x1,70 para bacia sanitária e lavatório, com porta abrindo para fora) com:
 - a) bacia sanitária com altura entre 0,43 e 0,45 m (sem assento) e máxima de 0,46m (com assento), com barras de apoio na lateral e no fundo, e
 - b) lavatório suspenso sem coluna com altura entre 0,78 a 0,80m e altura livre mínima 0,73m;

V- sinalização horizontal e vertical, identificação da agência na fachada, indicação dos ambientes internos e piso tátil de alerta e direcional para demarcação do percurso do usuário.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo empregados da FGTAS lotados em agência FGTAS/SINE em cooperação com o Município, este deverá obedecer às normas da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, observando a necessidade de haver livro ponto e de fornecer, mensalmente, à FGTAS a sua cópia, bem como o termo de efetividade.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo disponibilidade de veículo pela FGTAS para a implementação das atividades da agência FGTAS/SINE, deverá este ser mantido no mesmo estado de conservação quando da data da sua entrega.

Parágrafo único - O responsável pela carga patrimonial responsabilizar-se-á pelo conserto, manutenção, abastecimento, além dos danos causados ao veículo, inclusive quanto a multas em razão de inobservância das normas de trânsito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução deste termo de cooperação técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente termo de cooperação técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de termos aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Esta Cooperação poderá ser alterada de comum acordo entre as signatárias, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo de cooperação poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

Av. Borges de Medeiros n.º 521 – 5º ao 7º andar – Porto Alegre -RS – C EP.: 90020-029
Fone: PABX: (51) 3284.6000 ou (51) 3284-6094 - CNPJ/MF: 94.392.164/0001-55

PROA

assinado





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo de cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, às expensas da FGTAS.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo de cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2022.



Marco Aurelio Nedel,
Prefeito Municipal de Crissiumal/RS.

Marcos André Pereira de Lima,
Diretor-Presidente da FGTAS.

Testemunhas:

1ª
Nome: *Edson Luís Biasibetti*
CPF/MF nº: *035.606.390.93*

2ª *Paulo Antônio Silva Neto*
Nome:
CPF/MF nº: *120385757-89*



Av. Borges de Medeiros n.º 521 – 5º ao 7º andar – Porto Alegre -RS – C EP.: 90020-023
Fone: PABX: (51) 3284.6000 ou (51) 3284-6094 - CNPJ/MF: 94.392.164/0001-55



Nome do documento: 131_PM DE CRISSIUMAL_COOP TECNICA AGENCIA.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Mario Coral Sanseverino	FGTAS / AJ / 301665001	19/10/2022 21.42.29

Documento Assinado Eletronicamente



Verificado em: 28/10/2022 15:04:33

Página 6 de 7

Digitalizado com CamScanner



Nome do arquivo: 131_PM_DE_CRISSUIMAL_COOP_TECNICA_AGENCIA.pdf
Autenticidade: Documento Integro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
FUNDAÇÃO GAUCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Responsável: MARCOS ANDRE PEREIRA DE LIMA	20/10/2022 16:41:08 GMT-03:00	94392164000155 64275647068	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia de ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 20/10/2022 16:41:10

Página 7 de 7

Digitalizado com CamScanner